

# IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS  
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE  
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEROS:



APOIO:



Sessão Temática ST3: Políticas Públicas, dinâmicas demográficas e planejamento urbano e regional

## INSTITUCIONALIZAÇÃO PÚBLICA DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NA AMÉRICA CENTRAL

INSTITUCIONALIZACIÓN PÚBLICA DEL ENVEJECIMIENTO POBLACIONAL EN  
CENTROAMÉRICA

PUBLIC INSTITUTIONALIZATION OF POPULATION AGING IN CENTRAL AMERICA

**Roberth Steven Gutiérrez-Murillo<sup>1</sup>, Eliana Mourgues Cogoy<sup>2</sup>, Patricia Krieger Grossi<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica, da Escola de Medicina da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS; Bolsista PROEX CAPES.

<sup>2</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS; Bolsista CAPES.

<sup>3</sup> Doutora em Serviço Social, pela York University, Canada. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia Biomédica, da Escola de Medicina da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS e Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Escola de Humanidades. Bolsista CAPES de Produtividade em Pesquisa 1B.

**Palavras-chave:** Transição demográfica. Políticas públicas para pessoas idosas. Direitos fundamentais.

**Palabras clave:** Transición demográfica. Políticas públicas para personas adultas mayores. Derechos fundamentales.

**Keywords:** Demographic transition. Public policies for older persons. Fundamental rights.

## INTRODUÇÃO

O aumento exponencial do número de pessoas idosas na América Latina foi mais acentuado a partir da década de 1960, marcando o advento de uma nova dinâmica populacional constante até os dias atuais. Em países como Argentina, Chile, Costa Rica, Brasil e Uruguai, houve um envelhecimento acelerado da população, que provocou mudanças consideráveis nas estruturas dessas sociedades (Rofman; Apella, 2020). Considera-se que uma sociedade tem uma alta taxa de envelhecimento quando seu segmento populacional idoso (aqueles com sessenta anos ou mais) é maior do que seu segmento infantojuvenil (aqueles com menos de quinze anos de idade). Para que isso ocorra, deve haver uma tendência de décadas de declínio das taxas de fertilidade e natalidade, o que, por sua vez, permitiria que os nascimentos mais precoces atingissem idades mais avançadas. Esse fato epidemiológico também é conhecido como taxa de sobrevivência (Gutiérrez-Murillo, 2022).

Um exame mais detalhado da América Central revela disparidades demográficas significativas entre os países que compõem o eixo continental (Robledo; Cano-Gutiérrez, 2022). A Costa Rica e o Panamá, por exemplo, estão entre os países mais envelhecidos da região, com expectativa de vida aos sessenta anos superior à média regional. Nesses dois países, o aumento do





# IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERANÇA

11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



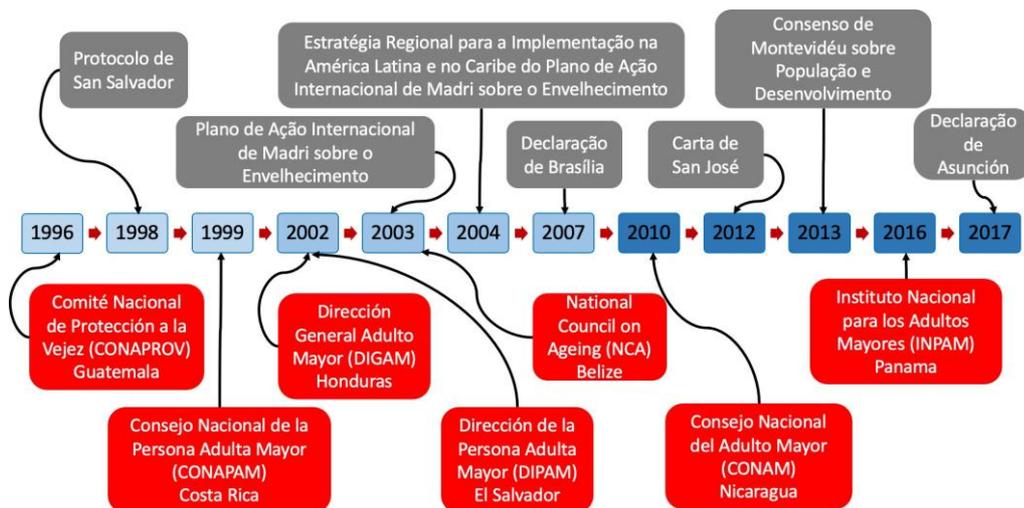
PARCEIROS:



APOIO:



**Figura 1** mostra uma visão geral cronológica do estabelecimento de CNPI na América Central, bem como uma linha histórica da legislação regional em favor dos direitos fundamentais das pessoas idosas. Entre 2010 e 2017, pode-se observar uma concentração de regulamentos regionais, marcando passos significativos no sentido de fortalecer as garantias e a responsabilidade dos Estados em defendê-las.



Fonte: Os autores (2024).

Historicamente, a institucionalização pública na América Central tem sido limitada pela interrupção da ação política, pela escassez de profissionais qualificados capazes de realizar mudanças intergeracionais e pela heterogeneidade de procedimentos e normas que desempenham um papel determinístico no avanço da igualdade na região. Com relação aos CNPI, parece haver uma escassez de diferenciação contextual. Essas instituições enfrentam desafios fundamentais semelhantes, mas sua capacidade de ação é limitada por seu *status* incipiente como entidades públicas e pelo recente foco dos governos no envelhecimento da população a partir de um ponto de vista baseado em direitos.

Na virada da década de 2010, surgiu um consenso sobre o status da pessoa idosa como sujeito do discurso jurídico, abrindo caminho para uma reformulação jurisprudencial e legislativa da questão do envelhecimento. A Carta de San José, adotada na Terceira Conferência Intergovernamental Regional sobre Envelhecimento na América Latina e no Caribe, viu a Costa Rica e suas contrapartes se comprometerem a implementar medidas em todos os níveis para melhorar o escopo e a qualidade dos sistemas de proteção social. Além disso, comprometeram-se a empreender ações destinadas a reforçar a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das pessoas idosas, sem qualquer forma de discriminação. Em 2013, o Consenso de Montevidéu reafirmou a população idosa como alvo prioritário, instando os Estados membros a implementarem medidas destinadas a garantir a qualidade de vida, o desenvolvimento potencial e a participação plena de pessoas idosas, ao mesmo tempo em que atendem às suas necessidades específicas, inclusive estimulação intelectual, afetiva e física, sem qualquer distinção.

Por meio da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas, alguns Estados latino-americanos fizeram avanços significativos na promoção dos

# IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNAÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEROS:



APOIO:



direitos fundamentais (Bonilla, 2024). Em 2015, a região deu um passo fundamental ao utilizar um instrumento vinculativo de direito comunitário com o objetivo de promover, proteger e assegurar o reconhecimento e o pleno gozo e exercício, em igualdade de condições, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, a fim de contribuir para sua plena inclusão, integração e participação na sociedade. Após a aprovação da Declaração de Assunção, os países iniciaram um processo de revisão para avaliar seu progresso no alinhamento com a Carta de San José.

O critério cronológico que define o início da velhice apresenta uma discrepância na Costa Rica, onde uma pessoa com 65 anos ou mais é considerada idosa. Por outro lado, o restante dos países adotou a idade de 60 anos para essa definição. A legislação parece ser mais sofisticada em países com instituições democráticas mais sólidas, como a Costa Rica (Tabela 1). Em termos do conjunto de direitos fundamentais reconhecidos, a Costa Rica lidera com nove itens, seguida pela Nicarágua e El Salvador, que têm sete cada. As leis da Guatemala e de Honduras não incluem o direito à cultura e o direito ao bem-estar entre suas garantias enumeradas, enquanto o direito à educação aparece apenas na lei costarriquenha.

De modo geral, o direito à saúde foi ampliado para abranger uma visão biopsicossocial, de modo que os governos agora são reconhecidos como tendo a responsabilidade de fornecer condições favoráveis para que os idosos alcancem seu mais alto grau de bem-estar físico, social e psicológico. No entanto, apesar desse avanço legal, as regulamentações existentes permanecem limitadas e, em certos aspectos, inadequadas para garantir a autonomia e a capacidade das pessoas idosas de tomar decisões sobre seu estado de saúde, incluindo a gama de opções terapêuticas disponíveis para elas. Além disso, o direito à liberdade fundamental das pessoas institucionalizadas só é reconhecido pela lei da Costa Rica, o que se traduz em uma lacuna para a região na proposição de um atendimento institucionalizado integral e humanizado.

**Tabela 1.** Síntese dos direitos fundamentais reconhecidas para pessoas idosas, América Central.

País	Escopo (direitos reconhecidos)	Artigos; Incisos
Costa Rica	1. Direito à integridade física, psicológica e emocional e ao tratamento com dignidade.	1. Art. 3º J, F. Art. 6.
	2. Direito de participar da vida social, cultural e política da sociedade.	2. Art. 3º B, I, L.
	3. Direito a uma vida decente e a garantias sociais.	3. Art. 3º D, E, H.
	4. Direito ao bem-estar físico e mental.	4. Art. 3º F.
	5. Direito à educação e à cultura.	5. Art. 3º A.
	6. Direito à moradia e a um ambiente saudável.	6. Art. 3º C.
	7. Direito ao emprego.	7. Art. 4º A, B, C.
	8. Direito ao bem-estar.	8. Art. 3º G, H.
	9. Direito à liberdade fundamental de pessoas institucionalizadas.	9. Art. 5º A, B, C, D, E, F, G, H, I.
El Salvador	1. Direito à igualdade e à não discriminação.	1. Art. 5; 1.
	2. Direito à integridade física, psicológica e emocional e ao tratamento com dignidade.	2. Art. 5; 6, 9, 11.
	3. Direito de participar da vida social, cultural e política da sociedade.	3. Art. 5; 7 10.
	4. Direito ao bem-estar físico e mental.	4. Art. 5; 5.
	5. Direito à educação e à cultura.	5. Art. 5; 8.
	6. Direito à moradia e a um ambiente saudável.	6. Art. 5; 3 4.
	7. Direito ao bem-estar.	7. Art. 5; 12.





# IV SLAEDR

SIMPÓSIO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS  
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## V SIDETEG

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE  
IBERO-AMERICANA DE ESTUDOS SOBRE  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GOVERNANÇA



11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PROMOTORES:



PARCEIROS:



APOIO:



ROFMAN, Rafael; APELLA, Ignacio. **When We're Sixty-Four: Opportunities and Challenges for Public Policies in a Population-Aging Context in Latin America.** World Bank Group, 2020.

ROSERO-BIXBY, Luis; DOW, William. Exploring why Costa Rica outperforms the United States in life expectancy: A tale of two inequality gradients. **Proceedings of the National Academy of Sciences**, vol. 113, n. 5, p. 1130-1137, 2016.

ROSERO-BIXBY, Luis. The vanishing advantage of longevity in Nicoya, Costa Rica. **Demographic Research**, vol. 49, p. 723-736, 2023.

SANTAMARIA-GARCIA, Hernando, et al. Factors associated with healthy aging in Latin American populations. **Nature Medicine**, vol. 29, n. 9, p. 2248-2258, 2023.